



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 40/2024 SEMED/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA** – PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO A **EDITORA LIVROS TOCANTINS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA** CNPJ Nº 06.078.493/0001-69/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29,468,038/0001-75, situada à Rod. BR 316 Km 03, Rua Magalhães, 26-Bairro: Guanabara, Ananindeua-CEP: 67.010-570, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, **ANA PAULA FERNANDES RENATO**, brasileira, carioca, portadora da Carteira de Identidade nº 1484506/PA, inscrita no CPF sob o nº 002.659.167-71, residente e domiciliada no conjunto Pedro Teixeira II, Rua B, nº 16 Rua, Bairro do coqueiro, na Cidade de Belém/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, a empresa **EDITORA LIVROS TOCANTINS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.610.409/0001-53, localizada à Quadra Arse 41, Avenida Lo 11, SN, Complemento: Lote 18, Bairro: Plano Diretor Sul, CEP: 77021-640, Município: Palmas, Estado: Tocantins, neste ato, representada por **CÉSAR VINICIUS MOLINA**, CPF 065.952.799-59, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-039 SEMED/PMA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 13.714/2023/SEMED/PMA** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento Licitatório nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-039 SEMED/PMA, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto formação de registro de preços para a contratação, futura e eventual, de empresa editora de livros especializada, objetivando o desenvolvimento, elaboração e confecção de material didático- pedagógico de conhecimentos regionais (livros didáticos), que tenha por escopo a história, geografia e cultura do município, face às diretrizes e bases da educação curricular, destinados aos estudantes do ensino fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo segundo: O presente contrato se dará pelas seguintes especificações, quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNT	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	LIVRO DIDÁTICO DE CONHECIMENTOS REGIONAIS (HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CULTURA DE ANANINDEUA) – ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS. 3º e 4º ano. Especificação: Especificação: Livro Brochura, Formato aberto 410x275 // fechado 205x275 mm; capa colada: pur // capa: impresso 4x4 cores (acpXacmp) papel tríplex imune 300grm/2m2) verniz uv total frete / miolo mínimo: 170 páginas papel offset imune 75 gr/m2.	8000	R\$ 178,00	R\$ 1.424.000,00
2	LIVRO DIDÁTICO DE CONHECIMENTOS REGIONAIS (HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CULTURA DE ANANINDEUA) – ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS. 8º e 9º ano. Especificação: Especificação: Livro Brochura, Formato aberto 410x275 // fechado 205x275 mm; capa colada: pur // capa: impresso 4x4 cores (acpXacmp) papel tríplex imune 300grm/2m2) verniz uv total frete / miolo mínimo: 170 páginas papel offset imune 75 gr/m2.	10000	R\$ 191,00	R\$ 1.910.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.334.000,00

Paragrafo terceiro: O valor total estimado do contrato é de R\$ 3.334.000,00 (três milhões e trezentos e trinta e quatro mil reais), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. da UG 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.339 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 3.334.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

3.1 Requisitos Básicos:

3.1.1. Os livros deverão ser de editora de boa procedência, bem como estar registrados e atender as normas e diretrizes:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

a) Diretrizes e Bases da Educação Curricular (Lei Federal nº 9.394/1996), quanto a exigência de características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, bem como a obrigatoriedade de abordar o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

b) Câmara Brasileira do Livro CBL/Agência Brasileira do ISBN Standard Book Number (Padrão Internacional de Numeração de Livro). International

3.1.2. Estruturação e Especificações Técnicas:

a) A estrutura do projeto de desenvolvimento, elaboração e confecção dos livros didáticos dar-se-á de forma interativa e colaborativa entre a equipe técnica da Editora Contratada e os profissionais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ou não ao quadro da Secretaria, autores e historiadores locais, que terão resguardados os direitos de autoria e de produção da obra.

b) Livros didáticos elaborados com escopo na História, Geografia e Cultura Regional de Ananindeua, tendo como público-alvo os estudantes do Ensino Fundamental 1- Anos Iniciais e Ensino Fundamental II-Anos Finais, através de abordagem multidisciplinar, agregando conhecimentos das diversas áreas da ciência, história, economia, cultura e sociedade, de forma interessante, atrativa e instigante a criança.

c) Livros didáticos que conte a História de Ananindeua a partir de imagens (ilustrações e desenhos) inspiradas nas características regionais, utilizados para apresentar o conteúdo, de modo a criar uma identidade visual para o aluno.

d) Linguagem escrita enxuta, fonte adequada, visual atraente, leitura fácil, aspecto lúdico e ilustrações com excelente resolução e informações atualizadas. e) Didática com condução dos acontecimentos contextualizada à história e ao desenvolvimento regional do município, de modo que o leitor se sinta pertencente à obra. f) Cada capítulo da obra será composto por um texto principal, complementado por curiosidades, depoimentos e imagens.

g) Sugestão de estrutura para abordagem e desenvolvimento:

Unidade 1: Como é o lugar onde vivo?

Unidade 2: Como se deu a formação e a organização do município onde vivo?

Unidade 3: Qual o aspecto geográfico do município de Ananindeua?

Unidade 4: Meio Ambiente: como preservar? Quais os desafios e soluções?

Unidade 5: Como está organizada a economia e os serviços públicos do nosso município?

Unidade 6: Quais os aspectos culturais do nosso município?

Unidade 7: A Educação no nosso município: perspectivas do Movimento Educa Ananindeua!

3.1.3 Forma de Apresentação, Amostra e Avaliação Técnica:

a) Os livros deverão ser confeccionados em brochura, no formato, material e tamanho, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva acima, cujo atendimento deve ser integral.

b) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante, acomodados em caixa de papelão resistente, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

c) A Unidade Requisitante da contratação, através de sua equipe técnica pedagógica, fará análise e avaliação de amostra das obras da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, que tiverem suas propostas finais aceitas pelo Pregociro, e sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade ou outros documentos que convalidem as informações apresentadas.

Nota: No caso do objeto, entende-se por amostra a apresentação de proposição de capa e estrutura futura e as 20 primeiras páginas concernentes aos temas/unidades/capítulos a serem abordados, ilustrações, apresentação, linguagem, entre outros requisitos visuais e forma de abordagem didática.

d) As amostras serão requisitadas pelo Pregoeiro após a análise e aceitação da(s) proposta(s) vencedora(s), quando serão convocadas por meio do Chat.

e) As amostras poderão ser apresentadas por meio eletrônico, no formato e-book através do e-mail do Setor de Licitações, cujo prazo será de 01 (Um) dia útil, após a convocação.

f) Para as amostras apresentadas em formato físico, será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis, a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Ananindeua

g) A licitante deverá optar expressamente na sua proposta pela forma de envio da amostra.

h) Após a convocação para apresentação de amostras das obras, a sessão será suspensa pelo Pregoeiro para o curso dos prazos e recebimento dos materiais em seus respectivos formatos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

- i) Dado o recebimento das amostras, estas serão imediatamente submetidas a Equipe pedagógica da Semed, que terá o prazo de 02 (dois) dias para a análise, avaliação e emissão de relatório que será disponibilizado no Pregoeiro por via eletrônica, em formato PDF e convalidado por certificação digital (assinado digitalmente) da Secretária Municipal de Educação, para facilitar o envio e conhecimento dos interessados.
- j) Os critérios para análise a avaliação das amostras serão:
- l) Proposição de capa, apresentação, texto, linguagem, ilustração, abordagem regionalizada, didática, contextualização, de acordo com as normas e regulamentos da Lei Federal nº 9.394/1996-Diretrizes e Bases da Educação Curricular, Câmara Brasileira do Livro CBL/Agência Brasileira do ISBN International Standard Book Number (Padrão Internacional de Numeração de Livro) e demais normas correlatas, cujo atendimento deverá ser integral.
- k) A licitante que não obtiver aprovação da amostra será desclassificada, sendo convocada na ordem de classificação as licitantes subsequentes.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- d) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- e) Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- f) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- g) Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Contrato, nos termos da legislação vigente, e ainda:

- 5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 5.2. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 5.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou, a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 5.4. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 5.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 1990.
- 5.6. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens deste Contrato.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.9. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 5.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 5.11. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 5.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 5.15. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 5.16. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim, como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 02º grau, durante a vigência deste contrato.
- 5.17. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 5.18. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.19. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 5.20. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de, licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 5.21. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 5.22. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Contrato, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 5.23. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 5.24. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato e na legislação pertinente.
- 5.25. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 5.26. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item deste Contrato, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- 5.27. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos objetos.
- 6.3. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nas aquisições.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 7.2. A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente. devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 7.3 Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras das Unidades Requisitantes.
- 7.4 Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 30 (Trinta) dias para a entrega dos produtos/materiais, nos locais indicados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), que poderá ser a sede das respectiva Secretaria, ou diretamente nos Setores, Órgãos, Unidades Escolares e demais locais dentro do Município de Ananindeua, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 7.5 Os materiais serão recebidos de forma provisória no prazo de 10 (Dez) dias após a entrega dos materiais nos locais indicados.
- 7.6 O recebimento definitivo do material dar-se-á após 10 (Dez) dias, dado o recebimento provisório.
- 7.7 Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.
- 7.8 Os produtos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.
- 7.9 A licitante deverá ofertar garantia dos produtos não inferior a 12 (Doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.
- 7.10 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, da notificação da ocorrência.
- 7.11 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 7.12 O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 7.13 Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 7.14 Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 7.15 A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

7.16 Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

7.17 O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para fornecimento de acordo com a necessidade da(s) Unidade(s) Requisitante(s), de forma parcelada e eventual.

7.18 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

7.19 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, cada Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal / Fatura.

8.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal, e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

8.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

8.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida á CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

8.6 No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

8.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamentos e o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e deste contrato, se for o caso.

8.8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

8.9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

8.10 A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

8.10.1 Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

8.10.2 Recibo de pagamento devidamente assinado;

8.10.3 Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

8.10.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

8.10.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.10.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

8.10.7 Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

8.11 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

8.12 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

8.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.16 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 13/05/2025. prorrogável na forma do art. 57 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE:

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

10.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis, com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegera novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONTRATUAL DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

11.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

11.2 A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

11.3 A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.4 Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida como servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

11.5 A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

11.6 A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinente respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

12.2 Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3 Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.5 A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.6 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.7 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.8 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

13.2 Servidor(es) indicado(s):

a) Nome: JESSICA PINHEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA: 359122

Na ausência:

b) Nome: LEDA DE FÁTIMA MONTALVÃO DA SILVA - MATRÍCULA: 244139

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

14.1 Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3 Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA 13 de maio de 2024.

ANA PAULA FERNANDES RENATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

CÉSAR VINICIUS MOLINA
EDITORA LIVROS TOCANTINS LTDA
CNPJ(MF) n° 31.610.409/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF/MF n°

2- _____ CPF/MF n°